



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Montes Claros  
Rua Dois, 300, Village do Lago I - Telefone: (038) 2103-4141  
CEP: 39404-058 Montes Claros/MG hifen\_sitio\_internet\_orgao@

EDITAL Nº. 122/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

## SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “BIOCIRCULAR – SOLUÇÃO INTEGRADA DE BIOFERTILIZANTES”

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais IFNMG/Campus Montes Claros, por intermédio do Diretor-Geral, Wagner Leite Araújo, no uso das atribuições conferidas pela Portaria do IFNMG nº 1.172, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para a contratação **de bolsistas de pós-graduação *stricto sensu* para atuação em atividades de pesquisa aplicada no projeto ‘BioCircular – Solução Integrada de Biofertilizantes.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar bolsistas de pós-graduação *stricto sensu* para atuação em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento metodológico, planejamento experimental, otimização de processos e validação experimental no âmbito do projeto “BioCircular – Solução Integrada de Biofertilizantes. Os bolsistas deverão desenvolver projeto de pesquisa obrigatoriamente inserido no escopo técnico-científico do BIOCIRCULAR, contemplando, necessariamente:

- I – triagem experimental de variáveis e fatores;
- II – aplicação de planejamento experimental;
- III – otimização de processos;
- IV – validação experimental e/ou analítica dos resultados obtidos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria Instituição, descritas abaixo:

- a. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação - MEC.
- b. Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

c. Resolução CONSUP Nº 123, de 09 de outubro de 2020 que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições.

1.4. Podem concorrer a este edital candidatos do quadro permanente do IFNMG, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), Instituições Federais de Ensino Superior e a comunidade externa, que atendam aos requisitos.

1.5. Os candidatos ativos do IFNMG, bem como os demais candidatos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e das Instituições Federais de Ensino Superior, deverão apresentar, para fins de participação no projeto e recebimento de bolsas, a anuência formal da chefia imediata, que autorize a liberação do bolsista para a execução das atividades relacionadas.

1.6. A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade no IFNMG e demais instituições.

1.7. O(a) Candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

1.9. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.10. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o email: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br)

## 2. DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. O bolsista selecionado será convocado para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.2. O bolsista selecionado fará jus ao recebimento de bolsa pela FADETEC.

2.3. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

2.4. O pagamento será realizado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC, exclusivamente, através de depósito em conta corrente ou poupança que tenha como titular o contratado(a), não sendo permitido o uso de conta salário/jurídica ou de terceiros.

2.5. O (a) contratado(a) é responsável por todas as informações repassadas à FADETEC, caso haja algum impedimento ou equívoco, o mesmo só receberá após findado o impedimento, observando o prazo máximo de vigência do contrato FADETEC x IFNMG, uma vez que o recurso é devolvido ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, a FADETEC não se responsabiliza pelos pagamentos pendentes.

2.6. O bolsista será selecionado de acordo com a vaga e conforme descrito no Quadro 1, do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, obedecendo-se a ordem de prioridade descrita no item 1.5.

2.7. O bolsista selecionado será convocado para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

As informações relativas à função, número de vagas, duração, carga horária e remuneração estão descritas no Quadro 1 a seguir:

### Quadro 1 - Das Vagas

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS	QTD DE MESES	CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
01	Bolsista de Mestrado	01 + CR*	34	20h	R\$ 2.100,00
02	Bolsista de Doutorado	01 + CR*	34	20h	R\$ 3.100,00

\* CR - Cadastro de Reserva, caso necessário.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. As atribuições dos(as) bolsista(s) estão descritas no Quadro 2, abaixo:

**Quadro 2 - Atribuições dos Bolsistas de Pós-Graduação**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bolsista de Pós-Graduação	- Desenvolver atividades de pesquisa aplicada vinculadas ao projeto BIOCIRCULAR;- Executar análises laboratoriais relacionadas a águas, solos, resíduos orgânicos e biofertilizantes;- Aplicar metodologias de planejamento experimental, incluindo triagem, otimização e validação;- Participar da elaboração e execução de delineamentos experimentais;- Realizar tratamento estatístico e interpretação de dados experimentais;- Elaborar relatórios técnicos e científicos;- Participar de reuniões técnicas e científicas do projeto;- Apoiar atividades laboratoriais e de campo relacionadas ao projeto.

3.2. Obrigações do(a) bolsista:

3.2.1. Ser assíduo e comprometido com a execução das atividades previstas no Quadro 2 deste edital.

3.2.2. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função, em regime presencial, remoto ou híbrido, conforme demanda do projeto, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;

3.2.3. Participar de reuniões (remotamente) em caráter administrativo, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

3.2.4. Comunicar à Coordenação Geral, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

3.2.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.2.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação e para a realização do trabalho.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

- 4.2. O acúmulo de bolsas será permitido apenas quando não houver vedação legal, institucional ou normativa por parte da agência financiadora, da instituição de vínculo do candidato ou da regulamentação aplicável, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de sua situação acadêmica e financeira.
- 4.3. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total da função e atendimento das demandas inerentes.
- 4.4. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
- 4.5. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências.
- 4.6. Ter sua permanência vinculada ao desempenho satisfatório das atribuições designadas no âmbito do Processo Seletivo.
- 4.7. Ter habilitação mínima para atuação no projeto, conforme as especificações do Quadro 3.

**Quadro 3 - Formação Mínima Exigida**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO MÍNIMA</b>
Bolsista de Mestrado	Estar regularmente matriculado em curso de mestrado reconhecido pela CAPES, preferencialmente nas áreas de Química, Engenharia Química, Ciências Ambientais, Agronomia, Biotecnologia ou áreas correlatas, e comprovar aprovação na disciplina Planejamento de Experimentos ou equivalente. O candidato deverá possuir conhecimento básico em delineamentos experimentais, análise estatística e interpretação de dados.
Bolsista de Doutorado	Estar regularmente matriculado em curso de doutorado reconhecido pela CAPES, preferencialmente nas áreas de Química, Engenharia Química, Ciências Ambientais, Agronomia, Biotecnologia ou áreas correlatas, e comprovar aprovação na disciplina Planejamento de Experimentos ou equivalente. O candidato deverá possuir experiência ou conhecimento em planejamento experimental, otimização e validação de processos ou métodos analíticos.

- 4.8. O desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer em caso de:

- I – descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares aplicáveis;
- II – não execução das atividades ou atribuições previstas;
- III – indisciplina, desrespeito ou conduta inadequada;
- IV – ineficiência no desempenho das atividades.

## 5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. A seleção do bolsista seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 4.

**QUADRO 4 - Cronograma**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
01	Publicação do edital	19/05/2026
02	Impugnação ao edital	20/05/2026
03	Resultado da impugnação ao edital	20/05/2026
04	Período de inscrições	21/05/2026 a 31/05/2026
05	Resultado preliminar	03/06/2026
06	Recursos contra resultado preliminar	04/06/2026
07	Homologação do Resultado final	05/06/2026
08	Convocação dos bolsistas	05/06/2026
09	Início das atividades	06 a 07/06/2026

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas no período e horários descritos no Quadro 4, item 4, exclusivamente pelo link a ser publicado no site da FADETEC no endereço: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital.

6.3. No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

6.4. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.5. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

6.6. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

6.7. Os documentos a serem anexados durante a inscrição estão descritos a seguir:

6.7.1. Documento de Identificação oficial com foto;

6.7.2. CPF (caso não conste no documento de identificação oficial com foto);

6.7.3. Comprovante de residência;

- 6.7.4. Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>, com data de emissão máxima de 30 dias;
- 6.7.5. Certificado de reservista (devidamente atualizado) ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- 6.7.6. Mapa de tempo de serviço para candidatos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e candidatos das Instituições Federais de Ensino Superior, quando for o caso;
- 6.7.7. Todos os documentos que comprovem a formação exigida, conforme quadro 3;
- 6.7.8. Comprovante de matrícula atual em curso de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES;
- 6.7.9. Histórico escolar comprovando aprovação na disciplina Planejamento de Experimentos ou equivalente;
- 6.7.10. Currículo Lattes atualizado.
- 6.8. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente da conta O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser compatível com as ferramentas Google Meet e Google Forms, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.
- 6.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de inscrição.
- 6.10. IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 6.11. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.
- 6.12. O candidato que prestar informação falsa, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 6.13. O candidato que prestar informação inexata, somente aquelas referentes à pontuação parcial ou total, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à reclassificação.
- 6.14. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- 6.15. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

## 7. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.
- 7.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato responderá um Formulário eletrônico com os critérios de pontuação descritos no Quadro 5.
- 7.4. O questionário preenchido pelo candidato será utilizado para a apuração da pontuação. Para fins de classificação, serão considerados os parâmetros estabelecidos no Quadro 5, sendo:

I- Os critérios serão pontuados uma única vez.

II - Para as frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado um mês.

III- Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela FADETEC, podendo ou não ser deferidas.

IV- Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no quadro 3 deste Edital.

V- A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com o Quadro 5.

VI- Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato com maior idade, para tanto deverá ser informado no ato da inscrição dia/mês/ano de nascimento.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação acadêmica	Estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado reconhecido pela CAPES, conforme a vaga pretendida. Critério de caráter eliminatório.	Eliminatório

**Quadro 5 - Barema de pontuação**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência em pesquisa científica	Participação em projeto de pesquisa registrado institucionalmente: 2 pontos por semestre completo comprovado.	25
2	Experiência laboratorial	Atuação comprovada em laboratório de pesquisa, ensino ou prestação de serviços analíticos: 2 pontos por semestre completo.	25
3	Formação e experiência em planejamento experimental, estatística ou modelagem	Aprovação em disciplina de Planejamento de Experimentos, Delineamento Experimental, Estatística Experimental, Quimiometria ou equivalente: 10 pontos. Participação comprovada em atividades envolvendo modelagem, otimização ou análise estatística: 2 pontos por semestre.	25

4	Produção científica e participação técnico-científica	Resumo simples publicado em evento científico: 1 ponto por trabalho. Resumo expandido: 2 pontos por trabalho. Trabalho completo em anais: 3 pontos por trabalho. Artigo científico publicado ou aceito: 5 pontos por artigo. Capítulo de livro: 4 pontos por capítulo. Participação em projeto de pesquisa registrado: 2 pontos por projeto. Depósito de patente: 10 pontos por depósito.	25
	TOTAL		100

\*A pontuação atribuída aos títulos não será cumulativa. Em cada categoria, será computado apenas o título de maior valor, conforme o barema estabelecido.

### Observações:

7.5. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos candidatos classificados até obter 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga, a partir dos pontos informados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação. Os demais candidatos inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso necessário.

7.6. Caso a pontuação informada pelo(a) candidato(a) seja diferente da pontuação averiguada durante a análise curricular, será considerada aquela comprovada pelos documentos enviados no momento da inscrição e o(a) candidato(a) será reclassificado(a).

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O Resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página eletrônica da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, obedecendo ao cronograma apresentado no Quadro 04.

8.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o edital e o resultado preliminar, para isso deverá preencher o Anexo III com as informações pertinentes de acordo com item 8.4.

8.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e enviado para o email [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br) conforme dados divulgados no cronograma. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital e/ou dos resultados, de acordo com a solicitação.

8.4. Não será admitida a revisão de recurso nem a interposição de recurso sobre recurso.

8.5. A FADETEC ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8.6. Os demais candidatos que não forem desclassificados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

9.1. A convocação do(s) classificado(s) para assumir a função ocorrerá mediante edital de convocação, observando-se a classificação dos inscritos.

9.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

9.3. Havendo desclassificação ou desligamento do( candidato(a), facultar-se-á à FADETEC substituí-lo, convocando o(a) próximo(a) da lista de espera, observando os requisitos necessários para a função.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site da FADETEC, no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

10.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) bolsista o direito de contratação automática como bolsista pela FADETEC, mas apenas a expectativa de ser convocado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

10.3. A documentação e as informações prestadas pelo(a) bolsista serão de inteira responsabilidade deste.

10.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.6. Caso não haja candidatos(as) selecionados(as), o IFNMG se resguarda ao direito de indicar outras pessoas para as funções, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o desempenho da função, consoante estabelecido neste edital.

10.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

10.8. A FADETEC ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

10.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade enquanto durar o projeto.

10.10. Os bolsistas selecionados desenvolverão suas atividades de pesquisa sob orientação da coordenação do projeto BIOCIRCULAR, devendo executar atividades relacionadas à triagem experimental, planejamento experimental, otimização e validação de processos e métodos vinculados ao escopo técnico-científico do projeto.

**Wagner Leite Araujo**

Diretor-Geral do IFNMG *Campus* Montes Claros



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Leite Araujo, Diretor(a) Geral**, em 19/05/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2600268** e o código CRC **F0472C97**.



## ANEXO I

EDITAL Nº. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2026

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, declaro possuir disponibilidade para execução das atividades previstas no Edital nº \_\_\_\_/2026, vinculadas ao projeto “BioCircular – Solução Integrada de Biofertilizantes”, comprometendo-me a cumprir as atividades de pesquisa, planejamento experimental, otimização e validação previstas no projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura

## ANEXO II

EDITAL Nº. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2026

DECLARO estar ciente das regras de acúmulo de bolsas aplicáveis ao presente edital, comprometendo-me a informar à coordenação do projeto qualquer vínculo ou bolsa eventualmente recebida durante a vigência desta bolsa

---

Assinatura

**ANEXO III**

EDITAL Nº. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2026

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Banca Avaliadora	
Recurso contra o edital ( )	Recurso contra o resultado ( )
Fundamentação	
Local/data Nome e assinatura	
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.	

